

IMPL



DIÁRIO OFICIAL DE 3/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1166 ,de 20 de novembro de 1 958.

Autor: Deputado Adê Marques

Cria o distrito de Paz de Tacurú, no município de Amambai.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Tacurú, no Município de Amambai.

Artigo 2º - O distrito de Paz de Tacurú, terá sua séde no povoado do mesmo nome.

Artigo 3º - O distrito de paz de Tacurú, terá os seguintes limites: Começa na fóz do Rio Ijhogui com o Rio Iguatemí, daí até a fóz do córrego Caa-Verá, por êste montante até a sua cabeceira, daí uma reta até a linha Internacional, Brasil Paraguay, até o marco 101, dêste marco uma reta na cabeceira do córrego Pirahi, pelo Pirahí ajusante até sua fóz no Rio Iguatemí, pelo Iguatemí o montante até a fóz do córrego Mirim, por êste até a sua cabeceira, daí uma reta na cabeceira do córrego Mboreviguary, por êste abaixo até sua fóz no Rio Ijhoguy por êste ajusante até a barra do córrego Morotin, ponto de partida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1 958 ,  
137º da Independência e 70º da República.

*J. Ponce de Amorim*  
*Frederico Leão Diniz*